

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 15/2026 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**

ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRODOWSKI SANEAMENTO S.A.	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	4
3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
4.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
4.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	14
4.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	15
4.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	16
4.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	16
4.3. INDICADORES.....	18
4.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	18
4.3.2. INDICADORES CONTRATUAIS	20
4.4. PLANEJAMENTO.....	28
4.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	28
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	31
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	31
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	31

5.1.2.	INFLAÇÃO.....	31
5.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	31
5.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	31
5.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	32
5.1.6.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	32
5.1.7.	CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	34
6.	CONCLUSÃO	35
6.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO	35
6.2.	APLICABILIDADE.....	35
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
	ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	37
	ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	40
	(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)	40
1)	TARIFA DE ÁGUA.....	40
2)	TARIFA DE ESGOTO	40
3)	TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO).....	40
	ANEXO IV – SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	41

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 003/2026, de 16 de janeiro de 2026, a Concessionária Brodowski Saneamento S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 048/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Brodowski, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

O Município de Brodowski é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à regulação, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ (Convênio de Cooperação nº 03/2022).

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRODOWSKI SANEAMENTO S.A.

A Brodowski Saneamento S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena nº 001/2025, estabelecido pela Concorrência Pública nº 002/2023, para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Brodowski.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Brodowski, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 2.932, de 29/04/2025.

Os atuais membros do CRCS de Brodowski foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 321, de 21/01/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela **CONCESSIONÁRIA** foi de 16,08% (dezesesseis inteiros e oito centésimos por cento) e de 16,08% (dezesesseis inteiros e oito centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 619, de 31/03/2025.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela **CONCESSIONÁRIA**. Para o caso específico do Município de Brodowski, o pagamento é realizado pela Brodowski Saneamento S.A. que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais.

É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none">• Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP• Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP• Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

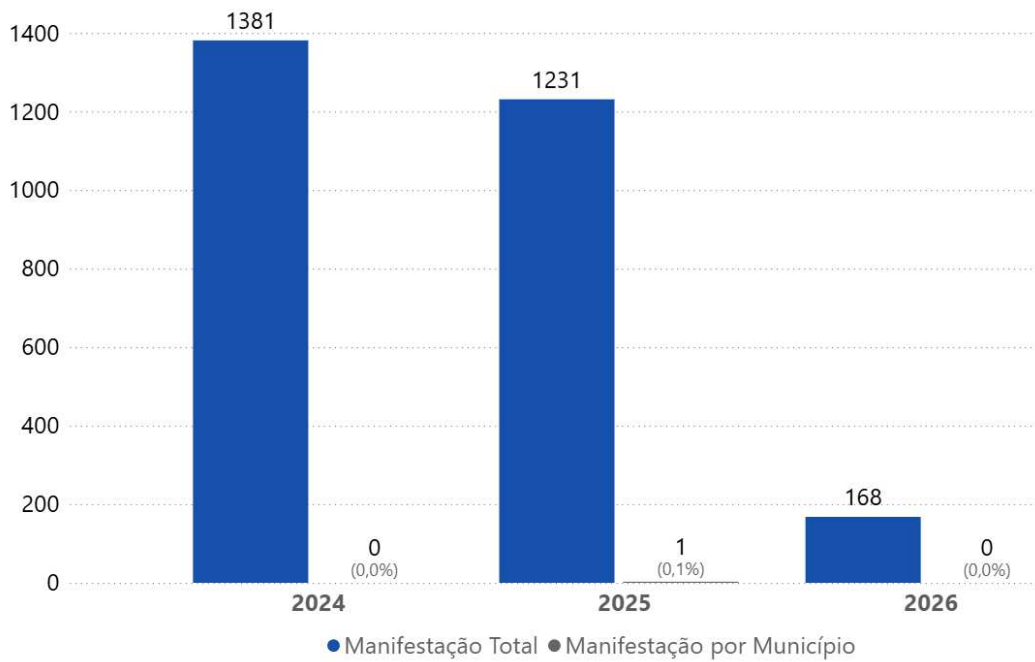
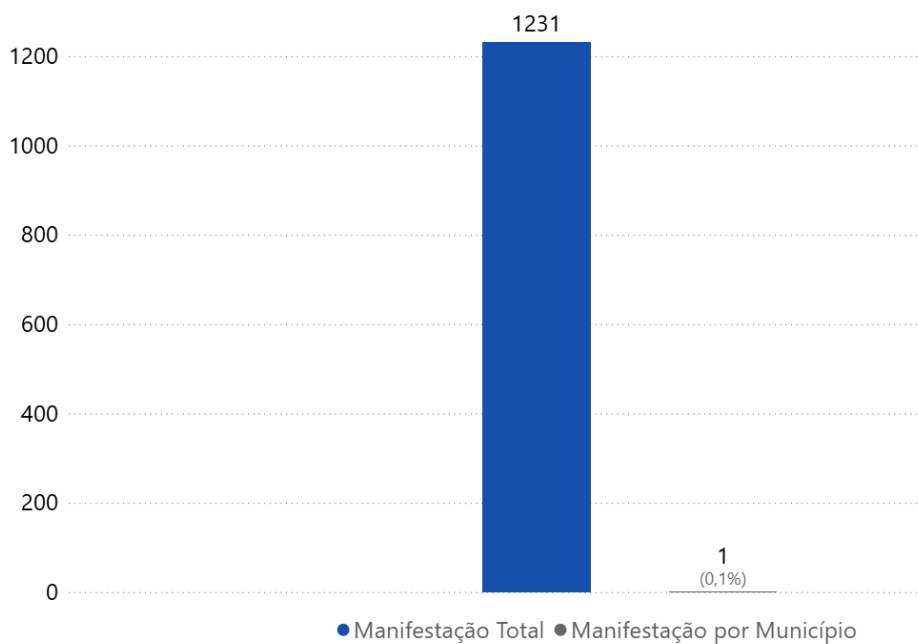


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.



3.3.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foi registrada 01 (uma) reclamação referente aos serviços prestados pela Brodowski Saneamento S.A.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	01	100
Com prorrogação do prazo (15 dias)	00	00
Em andamento	00	00
Solucionada (fora do prazo)	00	00
Não Solucionada	00	0
TOTAL	01	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

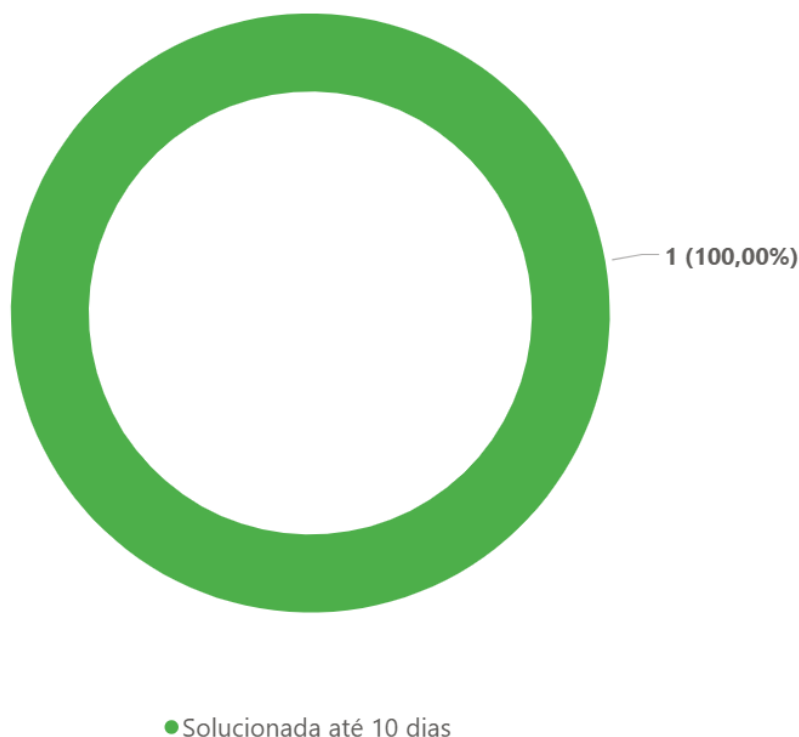


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

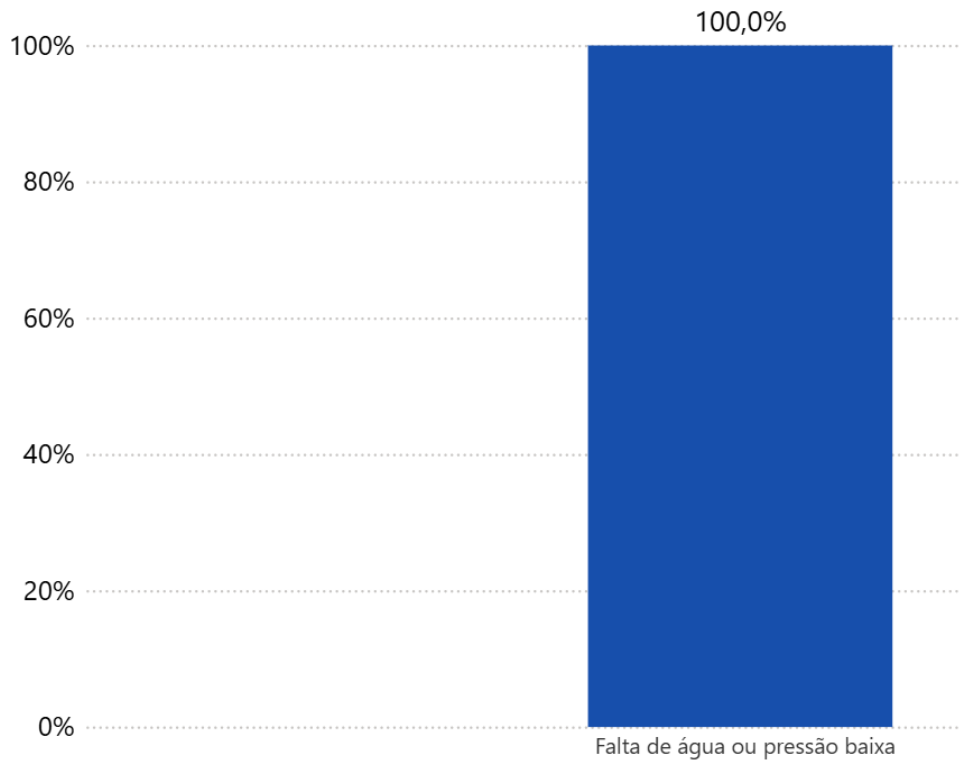
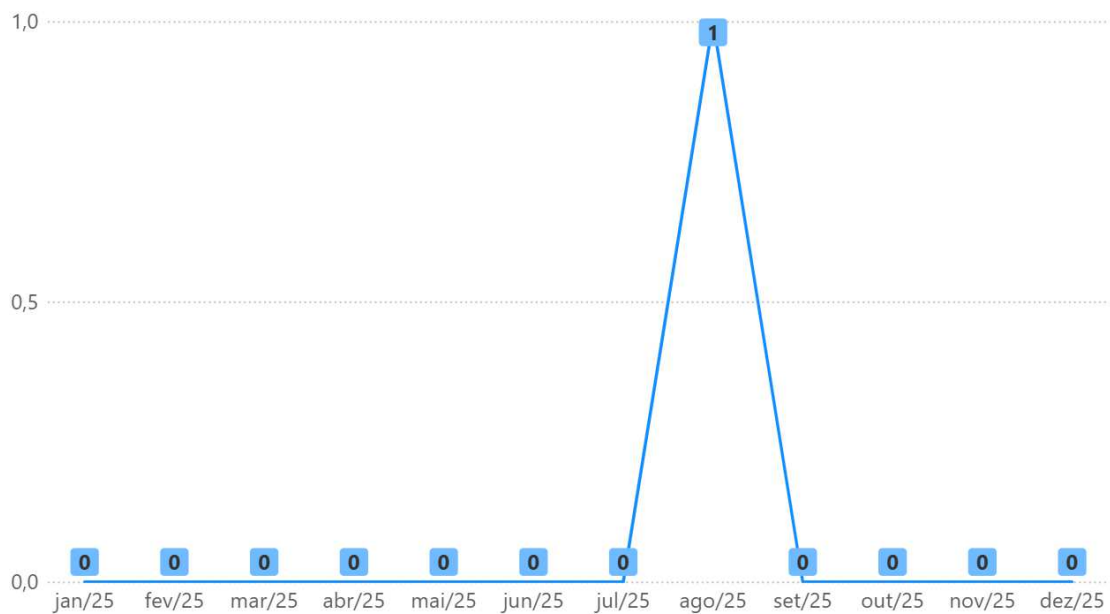


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/0ED7-5682-98FC-A8FC> e informe o código 0ED7-5682-98FC-A8FC



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 21/10/2025, o município de Brodowski recebeu uma visita da equipe da Ouvidoria Itinerante, no endereço Av. Dr. Rebouças, 757.

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. A ação por meio de carro de som será realizada em 2026.



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A **caixa de gordura** funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a **caixa de inspeção** permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os **ralos da cozinha e do banheiro** devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os **ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas** devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

REDE DE ESGOTO, BANHEIRO, COZINHA, CALHA, PISCINA, CAIXA DE INSPEÇÃO, CAIXA DE GORDURA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, ARES PCJ

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

f ares.pcj @arespcj @arespcj
www.arespcj.com.br

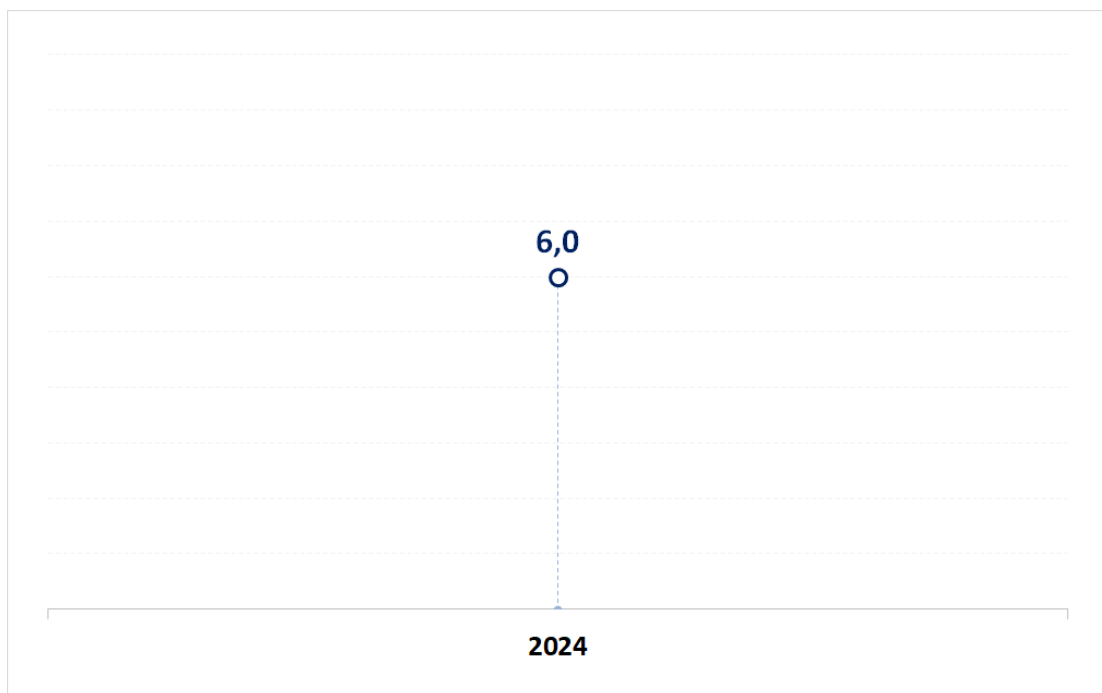
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se o resultado do índice Satisfação Geral: Serviços Água e de Esgoto, em 2024².

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



O histórico das edições anteriores de todos os municípios está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

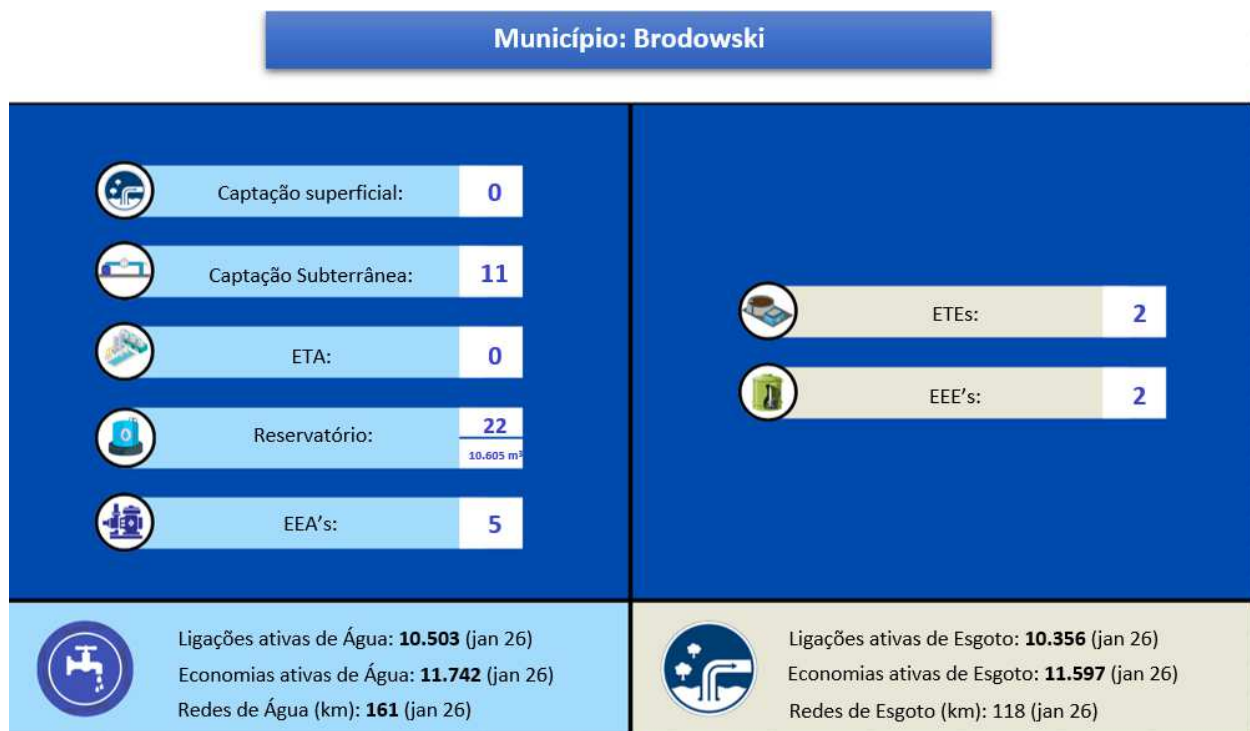
² Fonte: Limite Pesquisas

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Brodowski são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória, em janeiro/2026.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Brodowski.



4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre março de 2025 e fevereiro de 2026, foram realizadas 6 (seis) coletas de água na rede de distribuição do município de Brodowski. Destas, três amostras apresentaram conformidade a todos os parâmetros na coleta; duas amostras apresentaram não conformidade na coleta (cloro residual livre abaixo do limite mínimo na amostra de novembro e turbidez acima do limite máximo permitido na coleta de dezembro), porém sem confirmação na recoleta; e uma amostra, referente à análise completa realizada no mês de setembro, apresentou não conformidade no parâmetro fluoreto, conforme registro no Relatório de Fiscalização 257/2025 e Auto de Notificação 211/2025, sendo esta já solucionada pelo prestador, de acordo com Ofício ARES PCJ 105/2026.

A distribuição espacial e a síntese dos resultados de monitoramento de qualidade da água no município estão apresentadas na Figura TEC 1 e na Tabela TEC 1.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Brodowski.

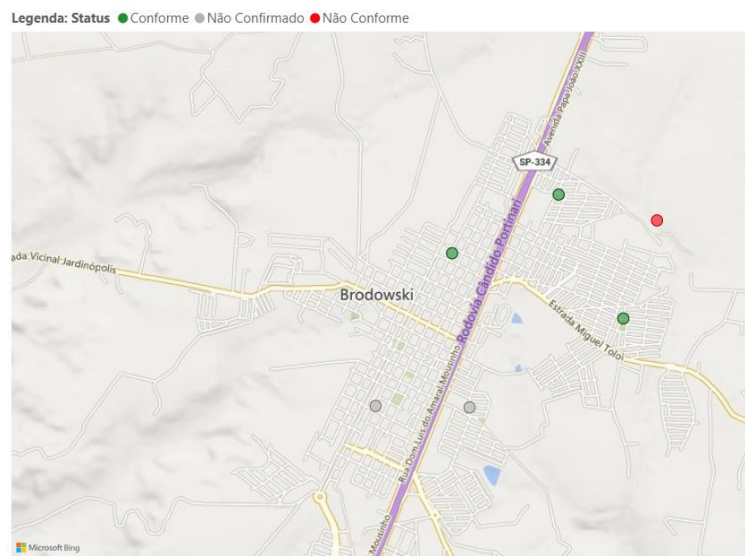


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

Data Coleta	Local	Resultado coleta	Resultado recoleta
02/09/2025	Estrada Margem do Córrego Contendas - Brodowski / SP - CEP: 13041-776	Não conforme	-
06/10/2025	Rua Geraldo Carreira x Rua Helena São Bartolomeu, CMEITI Professor Marcus Orlando Arantes Carvalho - - Brodowski / SP - CEP: 14340-000	Conforme	-
13/11/2025	Rua Floriano Peixoto, 468 - Brodowski / SP - CEP: 14340-000	Não conforme	Não confirmado
02/12/2025	Rua João Elias Sada, 250 - COHAB JOAO PAULO II - Brodowski / SP - CEP: 14340-000	Não conforme	Não confirmado
07/01/2026	Rua Floriano Peixoto, 1.985 - Centro - Brodowski / SP - CEP: 14340-000	Conforme	
03/02/2026	Rua Carlos Chagas, 846 - Brodowski / SP - CEP: 14340-000	Conforme	

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Brodowski até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Solução de Não Conformidades.

Sistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Monitoramento da Qualidade da Água	1	1	100%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No período compreendido entre março e dezembro de 2025 não foram realizados monitoramentos de pressão no município de Brodowski, havendo, porém, previsão para que referido procedimento seja realizado no decorrer de 2026 no município.

4.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

A escolha das Estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são realizadas por laboratório acreditado pela CGCRE INMETRO e contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos em que há identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, poderá ser realizada coleta na Estação, de modo a confirmar os resultados anteriores obtidos, ou então é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno da Agência.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto citado, o qual estabelece que o valor de $DBO_{5,20}$ do lançamento no corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L, sendo que tal limite somente pode ser ultrapassado caso haja redução da carga poluidora dos despejos, em termos de $DBO_{5,20}$, de no mínimo 80% (oitenta por cento), quando compara-se o valor deste parâmetro na entrada e na saída do sistema de tratamento.

Entre março de 2025 e dezembro de 2025 foram realizadas 4 (quatro) coletas e análises de esgoto nas ETEs de Brodowski, conforme Tabela TEC 3. As não conformidades no padrão de lançamento das ETEs da Prata e da Divisa, frente à legislação vigente, foram registradas no Relatório de Fiscalização 203/2025 e Auto de Notificação 192/2025, e encontram-se em aberto e dentro do prazo para regularização, de acordo com a Resolução ARES PCJ 48/2014.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de efluentes no período de referência.

Nome da ETE	Data da coleta	Tipo de coleta	$DBO_{5,20}$ na entrada	$DBO_{5,20}$ na saída	Eficiência (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE DA PRATA	04/04/2025	Coleta	276	79	71,4	Não Conforme
ETE DA DIVISA	04/04/2025	Coleta	250	102	59,2	Não Conforme
ETE DIVISA	15/12/2025	Coleta	103	66	35,9	Não Conforme
ETE PRATA	15/12/2025	Coleta	231	72	68,8	Não Conforme

4.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará um Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as anomalias e problemas identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Aos prestadores é solicitado o preenchimento e encaminhamento do Plano de Execução no prazo de 30 (trinta) dias, com indicação das medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

No período de março a dezembro de 2025 não foram realizadas Inspeções Preditivas no município de Brodowski.

4.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água tratada, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

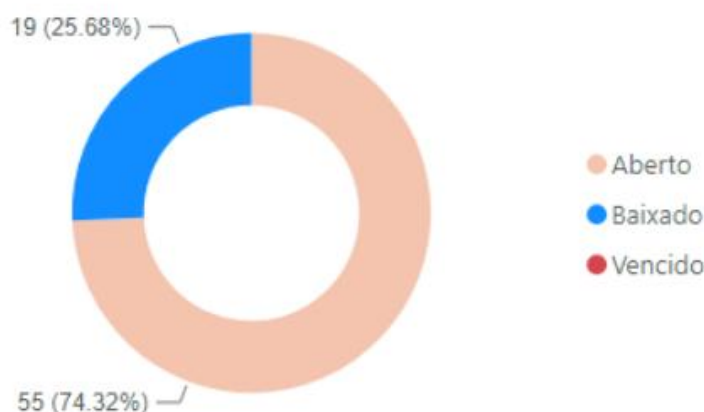
Entre março de 2025 e fevereiro de 2026, a ARES-PCJ emitiu 2 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Brodowski. Referidas fiscalizações presenciais ocorreram em agosto de 2025 e janeiro de 2026.

A Tabela TEC 4 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Brodowski.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

Status	Quantidade de não conformidades	%
Aberto	55	74,32%
Baixado	19	25,68%
Total	74	100%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas no último período.

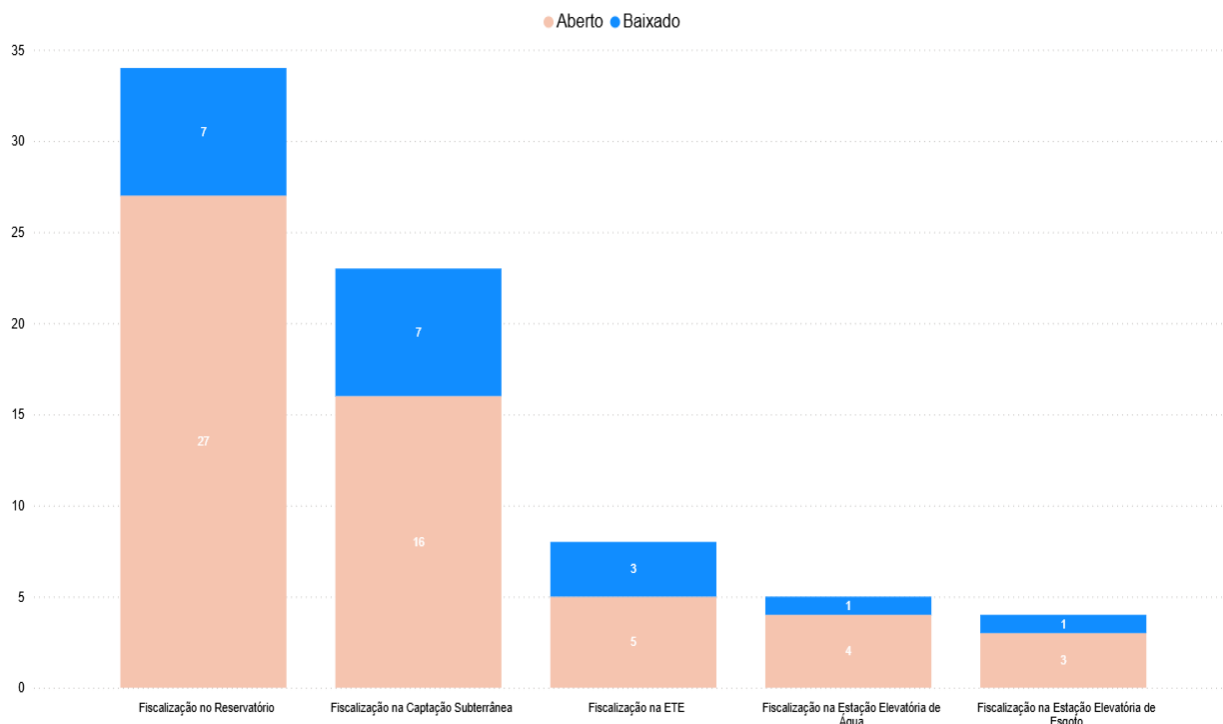


A situação das referidas Não Conformidades, classificadas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada na Tabela TEC 5 e no Gráfico TEC 2.

Tabela TEC 5 – Índice de Solução de Não Conformidades – ISNC.

Sistema	NCs apontadas	NCs resolvidas	NCs abertas e no prazo	NCs vencidas	ISNC
Fiscalização na ETE	8	3	5	0	37,50%
Fiscalização na Captação Subterrânea	23	7	16	0	30,43%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	4	1	3	0	25,00%
Fiscalização no Reservatório	34	7	27	0	20,59%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	5	1	4	0	20,00%
Total	74	19	55	0	25,68%

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.



Cabe ressaltar que, embora o índice de solução de não conformidades para os apontamentos realizados em fiscalizações técnico operacionais realizadas no período em análise contabilizar 25,68%, as não conformidades apontadas e não solucionadas até o momento se encontram dentro do prazo para apresentação de solução, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

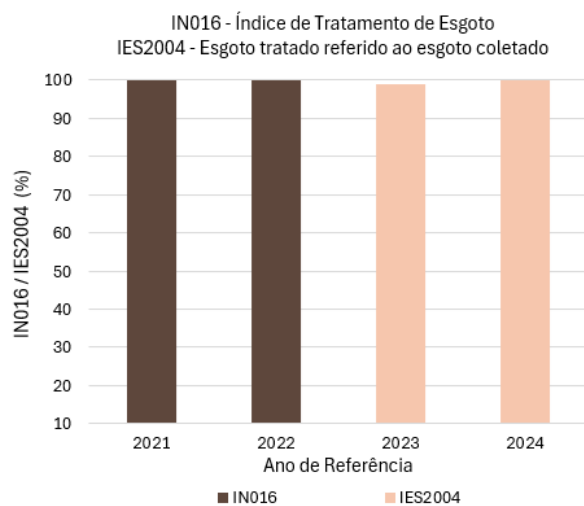
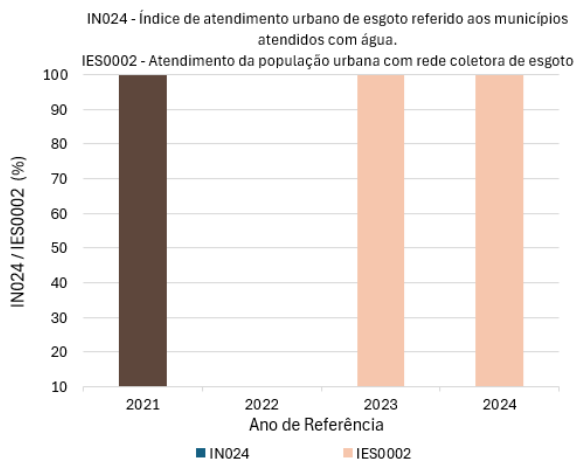
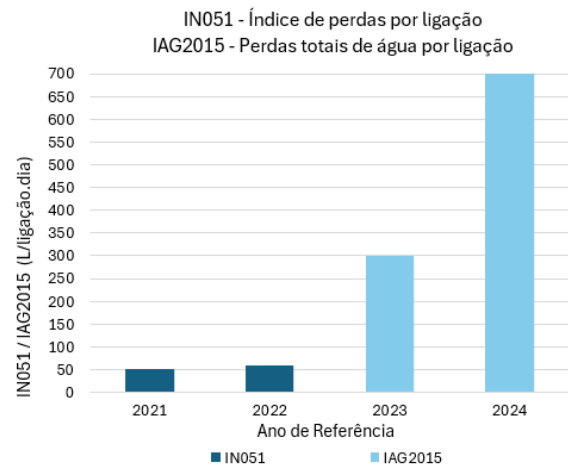
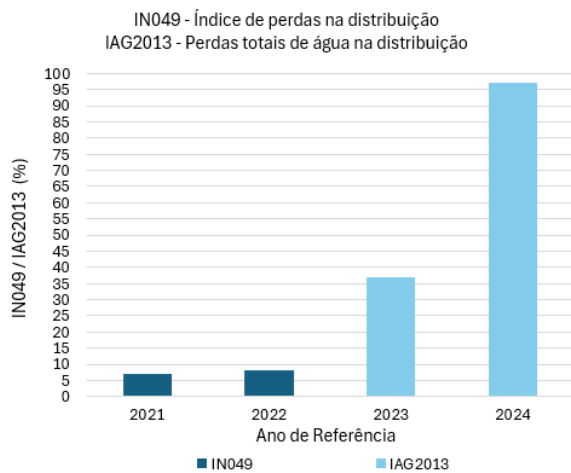
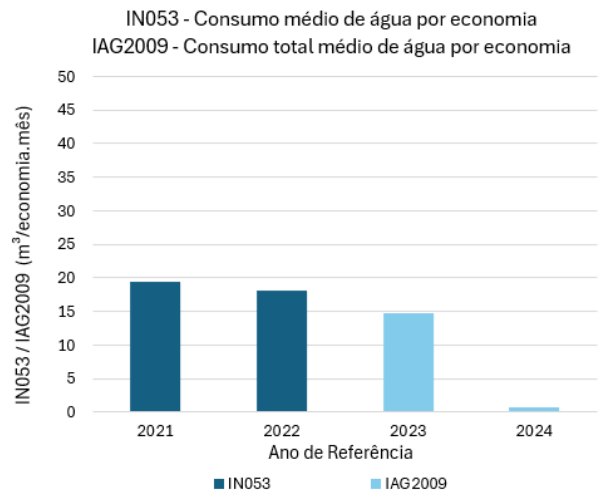
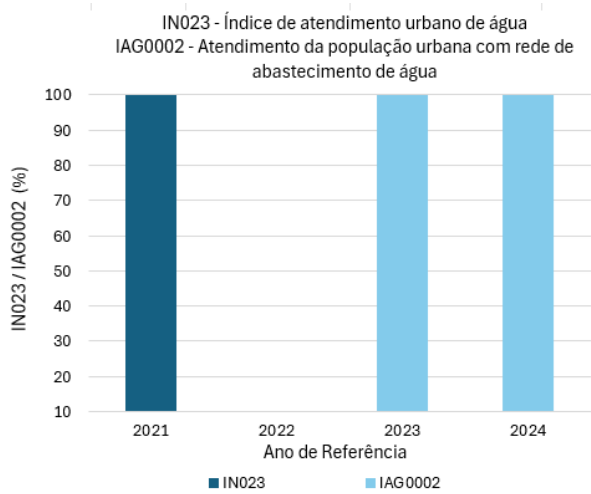
Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.3. INDICADORES

4.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de referência de 2021 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA



Conforme é observado nos gráficos acima, há ausência de alguns indicadores no período assinalado, assim como são observadas discrepâncias nos índices IAG2013 e IAG2015 para o ano referência 2024. Cabe mencionar que o preenchimento dos dados no SNIS e SINISA no período apresentado foi realizado pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski (SAAEB), responsável pela prestação dos serviços previamente à concessão realizada pelo titular através da Concorrência Pública nº 002/2023 e do Contrato nº 001/2025, em época na qual a regulação e fiscalização dos serviços não eram delegados à ARES PCJ.

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento citados ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 6. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 6 - Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

4.3.2. INDICADORES CONTRATUAIS

O Termo de Referência, anexo II do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023 do município de Brodowski (adiante designado como “Termo de Referência”) documento integrante do Contrato nº 001/2025 celebrado entre Poder Concedente e Concessionária, estabelece dez indicadores de desempenho para acompanhamento da prestação dos serviços, descrevendo metas para cada indicador, conforme apresentado na Tabela TEC 7.

Tabela TEC 7 – Indicadores de desempenho e metas da concessionária dos serviços de água e esgoto de Brodowski.

Indicador	Sigla	Meta
Qualidade da Água Distribuída	IQA	Classificação: IQA < 80% - Ruim; 80% ≤ IQA < 90% - Regular; 90% ≤ IQA < 95% - Bom; IQA ≥ 95% - Ótimo Meta: Anos 1 e 2 = 90%; Anos 3 e 4 = 93%; Anos 5 a 35 = 95%
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	Anos 1 a 35 = 100%
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	Ano 1 = 5%; Ano 2 = 4%; Ano 3 = 3%; Anos 4 a 35 = 2%
Índice de Perdas no Sistema de Distribuição de Água	IPD	Ano 1 = 46,5%; Ano 2 = 44,0%; Ano 3 = 40,0%; Anos 4 e 5 = 34%; Anos 6 e 7 = 32,0%; Anos 8 e 9 = 30,0%; Anos 10 e 11 = 28,0%; Anos 11 a 35 = 25,0%
Reuso de água de chuva	-	Apresentação de estudo de viabilidade até o final do 5º ano de concessão
Cobertura do Sistema de Esgoto Sanitário	CBE	Ano 1 = 98,25%; Ano 3 = 99,13%; Anos 3 a 35 = 100%
Cobertura do Tratamento de Esgoto	CTE	Anos 1 a 35 = 100%
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	Anos 1 e 2 = não definido; Anos 3 e 4 = 75%; Ano 5 = 85%; Anos 6 a 35 = ≥90%
Reuso de efluente tratado	-	Apresentação de estudo de viabilidade até o final do 10º ano de concessão
Eficiência na Prestação do Serviço Público	IESAP	Classificação: IESAP < 5 – Inadequado; 5 < IESAP ≤ 6 – Adequado e regular; IESAP > 6 – Adequado e satisfatório Metas: Ano 1 = Regular; Ano 2 = Regular; Ano 3 = Bom; Ano 4 = Bom; Anos 5 a 35 = Satisfatório
Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida Pelos Usuários na Prestação dos Serviços	ISC	Classificação: ISC ≥70% – Adequado Meta: Ano 1 = 70%; Ano 2 = 70%; Ano 3 = 80%; Ano 4 = 80%; Ano 5 >90%; Ano 6 a 35 >90%
Eficiência energética	-	Apresentação de programa de eficiência energética para o sistema de abastecimento de água até o 5º ano de concessão, e para o sistema de esgotamento sanitário até o 10º ano de concessão

Na quantificação dos índices de desempenho foram utilizados os dados informados pelo Prestador no sistema regulatório Sonar, no protocolo recebido pela ARES PCJ sob nº 090/2026 e no Ofício Brodowski Saneamento 004/2026 e seus anexos, estes últimos recebidos como resposta (tramitações 1 e 2) à solicitação de informações complementares efetuada através do Ofício ARES PCJ 188/2026.

De acordo com o Termo de Referência, o Índice de Qualidade da Água - IQA procura identificar a qualidade da água distribuída à população com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição, sendo considerados os cinco parâmetros analíticos apresentados na Tabela TEC 8.

Tabela TEC 8 – Parâmetros base para cálculo do índice de qualidade da água.

Parâmetro	Símbolo	Condição exigida	Peso
Turbidez	TB	< 1,0 U.T.	0,20
Cloro Residual Livre	CRL	> 0,2 e < valor limite*	0,25
pH	pH	> 6,5 e < 8,5	0,1
Fluoreto	FLR	> 0,6 e < 0,8 mg/L	0,15
Bacteriologia	BAC	< 1,0 UFC/100mL	0,3
* fixado de acordo com as condições do sistema			

Com relação ao parâmetro cloro residual livre, o limite superior da condição exigida será considerado como 5,0 mg/L, sendo este o valor máximo permitido para essa substância na água tratada, conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde.

Registre-se que a descrição da condição exigida para o parâmetro fluoreto no Termo de Referência apresenta incorreção: na tabela 2 de referido documento lê-se “*Maior que 0,6 (sete décimos) e menor que 0,8 (nove décimos) mg/l*”, havendo divergência entre o numeral cardinal e sua discriminação por extenso. Com fundamento na cláusula 4 do contrato de concessão, serão adotados os limites mínimo e máximo 0,6 e 0,8 mg/L, respectivamente, para o parâmetro fluoreto, tendo em vista estes serem os valores que definem o intervalo aceitável para esse parâmetro segundo Resolução SS 65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

O IQA é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada parâmetro constante na Tabela TEC 8, considerando os respectivos pesos, de acordo com a expressão apresentada na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 – Expressão de cálculo do IQA.

Fórmula de cálculo - IQA
$IQA = 0,20 \times P(TB) + 0,25 \times P(CRL) + 0,10 \times P(PH) + 0,15 \times P(FLR) + 0,30 \times P(BAC)$
P(TB), P(CRL), P(PH), P(FLR) e P(BAC): probabilidade de que a condição exigida para cada parâmetro seja atendida. Métodos de cálculo das probabilidades: <ul style="list-style-type: none"> Turbidez, cloro residual livre, pH, fluoreto e bacteriologia: não havendo descrição de metodologia de cálculo de probabilidade no termo de referência, será empregada a frequência relativa entre o número de amostras com atendimento à condição exigida e o número total de amostras analisadas.

O IQA é apurado mensalmente, utilizando os resultados das análises realizadas nos três meses anteriores. A partir da média dos valores do IQA obtidos nos últimos doze meses, a qualidade da água distribuída é classificada nas categorias apresentadas na Tabela TEC 10.

Tabela TEC 10 – Classificação do índice de qualidade da água.

Classificação	Intervalo de IQA
Ruim	< 80%
Regular	≥ 80% e < 90%
Bom	≥ 90% e < 95%
Ótimo	≥ 95%

Conforme o Termo de Referência, a água produzida deverá atender as seguintes metas:

Tabela TEC 11 – Metas para o índice de qualidade da água.

Ano da concessão	Meta IQE
1 e 2	90%
3 e 4	93%
5 a 35	95%

Com base nos resultados fornecidos pela Brodowski Saneamento através do Ofício 004/2026 e anexos (tramitações 1 e 2 do Ofício ARES PCJ 188/2026), e considerando que o IQA é calculado mensalmente, a partir dos resultados de análises realizadas nos três meses anteriores, a Tabela TEC 12 apresenta os resultados para o IQA mensal no período de junho de 2025 a janeiro de 2026, de acordo com as condições de cálculo constantes no Termo de Referência e sintetizadas na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 12 – Memória de cálculo das probabilidades e IQA do período de março de 2025 a janeiro de 2026.

Mês	P(TB)	P(CRL)	P(pH)	P(FLR)	P(BAC)	IQA
mar-25	-	-	-	-	-	-
abr-25	-	-	-	-	-	-
mai-25	-	-	-	-	-	-
jun-25	0,995238	1	0,852381	1	1	98,43%
jul-25	1	1	0,895238	1	1	98,95%
ago-25	1	1	0,990476	0,819048	1	97,19%
set-25	1	1	1	0,819048	1	97,29%
out-25	1	1	1	0,834783	1	97,52%
nov-25	1	1	0,995833	1	1	99,96%
dez-25	0,995833	1	0,9875	1	1	99,79%
jan-26	0,995833	0,995833	0,933333	1	1	99,15%

Conforme o Termo de Referência, a qualidade da água distribuída no sistema deve ser classificada (Tabela TEC 10) de acordo com a média dos valores de IQA verificados nos últimos doze meses; assim, referida classificação poderá ser realizada somente a partir de junho de 2026, quando haverá acúmulo de dados suficientes para apreciação.

Por sua vez, o Índice de Qualidade do Efluente (IQE) avalia a qualidade do efluente tratado que é lançado nos corpos d'água. Baseia-se nos resultados das análises laboratoriais de amostras de efluentes coletadas no conduto de descarga final das estações de tratamento de esgotos, sendo considerados os parâmetros apresentados na Tabela TEC 13.

Tabela TEC 13 – Parâmetros e condições exigidas no Termo de Referência para o indicador IQE.

Parâmetros	Condição exigida	Peso
Materiais Sedimentáveis (SS)	< 1,0 mL/L*	0,35
Substâncias Solúveis em Hexano (SH)	< 100 mg/L	0,30
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO _{5,20})	< 60 mg/L**	0,35

* teste de 1 hora em cone Imhoff

** DBO de 5 (cinco) dias a 20°C (vinte graus Celsius)

O IQE é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada parâmetro descrito na Tabela TEC 13, considerando os respectivos pesos, conforme expressão apresentada na Tabela TEC 14.

Tabela TEC 14 – Expressão de cálculo do IQE.

Fórmula de cálculo – IQE
$IQE = 0,35 \times P(SS) + 0,30 \times P(SH) + 0,35 \times P(DBO)$
P(SS), P(SH) e P(DBO): probabilidade de que a condição exigida para cada parâmetro seja atendida. Método de cálculo das probabilidades: teoria da distribuição normal ou de Gauss.

O IQE é calculado mensalmente, sendo a qualidade dos efluentes descarregados nos corpos d'água naturais classificada de acordo com a média dos valores do IQE verificados nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser atendidas as metas de acordo com a Tabela TEC 15.

Tabela TEC 15 – Metas para a qualidade do esgoto tratado.

Ano da concessão	Meta IQE
1 e 2	-
3 e 4	75%
5	85%
6 a 35	≥ 90%

A partir dos resultados fornecidos pela Brodowski Saneamento através do Ofício 004/2026 e anexos (tramitações 1 e 2 do Ofício ARES PCJ 188/2026), e considerando que o IQE é calculado mensalmente, a Tabela TEC 16 apresenta os resultados para o IQE mensal no período de março a dezembro de 2025, de acordo com as condições de cálculo constantes no Termo de Referência e sintetizadas na Tabela TEC 14.

Tabela TEC 16 – Memória de cálculo das probabilidades do IQE do período de março a dezembro de 2025.

Meses	P(SS)	P(SH)	P(DBO)	IQE
mar-25	-	-	0,5987063	-
abr-25	-	1	0,9285835	-
mai-25	-	-	0,8388512	-
jun-25	-	-	0,7684645	-
jul-25	0,9662114	-	0,4297549	-
ago-25	0,9255427	-	0,341104	-
set-25	0,9979624	-	0,5598438	-
out-25	0,9895393	-	0,659114	-
nov-25	0,9997674	-	0,5741673	-
dez-25	0,9999966	-	0,0733843	-

Como verificado na tabela acima, não é possível o cálculo do Índice de Qualidade do Efluente (IQE) conforme previsto no Termo de Referência (Tabela TEC 14), para nenhum mês do período avaliado, uma vez que para o cálculo das componentes necessárias à formação do índice, é definido que: “A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela acima será obtida através da teoria da distribuição normal ou de Gauss”.

Diferentemente do que ocorre para o parâmetro IQA, o Termo de Referência não estabelece que o cálculo mensal do IQE deva se basear nos resultados analíticos dos três meses anteriores ao mês de referência, condição que, como constatado, acarreta prejuízo na avaliação índice em virtude da quantidade de dados disponíveis para análise (três ou quatro valores a cada mês, para cada parâmetro) não ser representativa para o cálculo estatístico a ser realizado e/ou não apresentar a variabilidade necessária à estatística a ser aplicada.

A fim de estimar o desempenho do Prestador quanto à qualidade do efluente tratado, foi realizado, a título ilustrativo, o cálculo do IQE a partir dos resultados analíticos de cada parâmetro, gerados de março a dezembro de 2025, considerados de forma agrupada, objetivando dessa forma contornar a limitação trazida ao cálculo estatístico pela diminuta quantidade de dados disponíveis, quando os consideramos mês a mês. Seguindo essa premissa, o IQE calculado para o período de março a dezembro de 2025 é apresentado na Tabela TEC 17.

Tabela TEC 17 – Memória de cálculo das probabilidades do IQE para o período de março a dezembro de 2025, considerando os resultados analíticos acumulados para cada parâmetro no período avaliado.

Período	P(SS)	P(SH)	P(DBO)	IQE
Mar a Dez/25	0,9626398	1	0,5359358	82,45%

Realizando os cálculos estatísticos com o conjunto agrupado de dados referente ao período de março a dezembro de 2025, e considerando que não é definida meta mínima a ser alcançada para o IQE nos anos 1 e 2 da concessão, é possível inferir que o Prestador demonstra desempenho compatível à exigência contratual no que diz respeito a referido índice. Cabe

salientar que o IQE calculado desta forma deve ser avaliado com ressalvas pois, como descrito anteriormente, não reflete fielmente as condicionantes delineadas no Termo de Referência para a quantificação do índice.

Cumpra-se destacar, entretanto, a frequência relativa das análises de efluente tratado que apresentaram resultado adequado em relação às condições exigidas pelo Termo de Referência, conforme apresentado na Tabela TEC 18.

Tabela TEC 18 – Frequência relativa das análises do efluente tratado com resultado apresentando atendimento às condições exigidas.

Período	DBO <60 mg/L	Substâncias solúveis em hexano <100 mg/L	Materiais sedimentáveis <1 mL/L
mar/25	66,7%	100,0%	100,0%
abr/25	100,0%	100,0%	100,0%
mai/25	66,7%	100,0%	100,0%
jun/25	66,7%	100,0%	100,0%
jul/25	25,0%	100,0%	100,0%
ago/25	50,0%	100,0%	100,0%
set/25	75,0%	100,0%	100,0%
out/25	66,7%	100,0%	100,0%
nov/25	50,0%	100,0%	100,0%
dez/25	0,0%	100,0%	100,0%
Acumulado	55,6%	100,0%	100,0%

A Tabela TEC 19 apresenta uma síntese dos indicadores contratuais obtidos para o período de março a dezembro de 2025, a partir dos dados apresentados pelo Prestador através do protocolo 090/2026 e do Ofício Brodowski Saneamento 004/2026 e seus anexos, estes últimos apresentados como resposta (tramitações 1 e 2) à solicitação de informações complementares efetuada com o Ofício ARES PCJ 188/2026.

Tabela TEC 19 – Indicadores de desempenho referentes ao período de março a dezembro de 2025.

Indicador	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Média
IQA	*	*	*	98,43%	98,95%	97,19%	97,29%	97,52%	99,96%	99,79%	98,45%
CBA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ICA	0,01%	0,01%	0,00%	0,02%	0,01%	0,07%	0,02%	0,02%	0,00%	0,00%	0,02%
IPD	**	67,87%	64,66%	56,29%	57,39%	56,34%	55,84%	54,10%	56,66%	57,85%	62,70%
CBE	100,00%	99,91%	99,82%	99,56%	99,32%	99,18%	98,98%	98,86%	98,79%	98,69%	99,31%
CTE	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
IQE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IESAP	3,00	3,00	5,00	5,00	3,00	3,00	5,00	7,00	5,00	5,00	-

* Não é possível o cálculo do índice (o IQA é calculado mensalmente, utilizando como base os resultados das análises efetuadas nos últimos três meses).

** Dados não disponíveis para cálculo.

Não há acúmulo de dados suficientes para classificação dos indicadores IQA (conceitos Ruim, Regular, Bom e Ótimo) e IESAP (conceitos Inadequado, Adequado-Regular e Adequado-Satisfatório), uma vez que a classificação deve ser baseada nas médias dos valores mensais dos índices, considerando os últimos doze meses.

O indicador IESAP – Índice de Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público – resulta da soma ponderada de três componentes (fatores 1, 2 e 3), conforme Tabela TEC 20:

Tabela TEC 20 – Expressão para cálculo do IESAP - Índice de Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público.

Fórmula de cálculo – IESAP
$IESAP = 4 \times (\text{Fator 1}) + 3 \times (\text{Fator 2}) + 3 \times (\text{Fator 3})$
Fator 1 = Prazos de atendimento dos serviços de maior frequência; Fator 2 = Eficiência da programação dos serviços; Fator 3 = Disponibilização de estrutura de atendimento ao público.

Há de ser mencionado, com relação ao indicador IESAP, uma incorreção presente no item 5.2.3.1.4 do Termo de Referência:

“5.2.3.1.4 Fórmula IESAP

...

O sistema de prestação de serviços e atendimento ao público do prestador, a ser avaliado anualmente pela média dos valores apurados mensalmente, será considerado:

I – Inadequado se o valor do IESAP for inferior a 5 (cinco);

II – Adequado se o valor for superior a 5, com as seguintes graduações:

III – Regular se superior a 5 (cinco) e menor ou igual a 6 (seis);

IV – Satisfatório se superior a 6 (seis).

As propostas deverão considerar, minimamente, a seguinte evolução para o IESAP como meta:

Tabela 14 - Metas para o Índice de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público (IESAP)

Ano	Meta IESAP
1	Regular
2	Regular
3	Bom
4	Bom
5 a 35	Satisfatório

...”

A Tabela 14 do Termo de Referência (acima) indica como meta para o IESAP nos anos 3 e 4 o conceito “Bom”, porém, tal classificação não é contemplada no rol descritivo deste índice, transcrito acima. Logo, **é necessário que o Prestador e o Titular dos Serviços estabeleçam tratativa a fim de esclarecer essa divergência.**

4.4. PLANEJAMENTO

4.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei Federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 do referido normativo.

Atualmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente em Brodowski foi revisado em 2022 e aprovado pelo Decreto 4.464/2022. Vale salientar que o PMSB constitui o anexo IX do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, documentos estes integrantes do Contrato nº 001/2025 firmado entre Poder Concedente e Concessionária, de acordo com o estabelecido na cláusula três do próprio contrato. Assim sendo, as disposições presentes no PMSB devem ser observadas, no que couber, pelo Prestador.

Embora não haja um cronograma físico-financeiro detalhado, o PMSB de Brodowski apresenta, em linhas gerais, as estimativas de investimentos a serem realizados nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município, ao longo do horizonte de 35 anos de projeto, classificados de acordo com o disposto nas Tabelas TEC 21 e TEC 22. Informação adicional sobre a evolução temporal dos investimentos estimados ao longo da concessão é apresentada nos itens 3.11 (Investimentos) e 5.2 (Fluxo de Caixa do Projeto) do Anexo VIII (Modelagem Econômico-Financeira) do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, documento integrante do contrato de concessão.

Tabela TEC 21 – Intervalos de projeto estabelecidos pelo PMSB.

Período	Intervalo de projeto
Ações imediatas e de curto prazo	Anos 1 a 6 (sendo as ações imediatas nos anos 1 e 2)
Ações de médio prazo	Anos 7 a 20
Ações de longo prazo	Anos 21 a 35

Tabela TEC 22 – Estimativa dos investimentos para melhorias e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, de acordo com o PMSB.

Descrição	Anos 1 a 6	Anos 7 a 20	Anos 21 a 35	TOTAL
Investimentos no Sistema de Abastecimento de Água	14.444	4.172	4.891	23.508
Reforma, manutenção e melhorias dos poços existentes	913	140	150	1.203
Setorização e controle de perdas (macromedidores, CCO, etc)	3.327	-	-	3.327
Reformas, manutenção e melhorias nos Centros de Reservação existentes	1.051	-	-	1.051
Realização de Cadastro Georreferenciado	150	-	-	150
Implantação de elevatórias de água tratada	2.063	-	-	2.063
Implantação de linhas de recalque	4.150	-	-	4.150
Renovação do parque de hidrômetros	1.516	2.220	2.833	6.569
Rede de Distribuição - substituição e crescimento vegetativo	638	882	963	2.482
Ligações - substituição e crescimento vegetativo	329	931	946	2.206
Projetos	306	-	-	306
Investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário	21.560	3.594	14.455	39.609
Adequações nas estações de tratamento de esgoto existentes	325	-	-	325

Descrição	Anos 1 a 6	Anos 7 a 20	Anos 21 a 35	TOTAL
Ampliação e adequação do sistema de afastamento de esgoto - emissários	6.812	-	-	6.812
Realização de Cadastro Georreferenciado	400	-	-	400
Execução da nova estação de tratamento de esgoto	10.550	-	4.521	15.071
Rede de Distribuição - substituição e crescimento vegetativo	1.945	2.325	2.419	6.690
Ligações - substituição e crescimento vegetativo	549	1.269	1.289	3.108
Execução das adequações do sistema de afastamento de esgoto - Reversão para a nova ETE	-	-	6.225	6.225
Projetos	978	-	-	978
Gestão comercial e outras despesas	3.015	580	230	3.826
Escritório comercial	300	-	-	300
Laboratório	150	150	-	300
Equipamentos, softwares e computadores	115	230	230	576
Outras despesas da SPE	2.450	200	-	2.650

Valores expressos em milhares de reais (x R\$ 1.000).

Nota: embora o PMSB não discrimine em quais unidades os valores desta tabela são expressos, esta informação está presente no item 3.11 do Anexo VIII (Modelagem Econômico-Financeira) do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, e no item 15, da seção VII, do capítulo I do referido Edital.

No que se refere à compatibilidade do Plano Municipal de Saneamento Básico com o arcabouço regulatório vigente, faz-se necessário registrar a edição de normas nacionais e regionais posteriores à sua aprovação, com impactos diretos sobre seu conteúdo e diretrizes.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação da revisão do PMSB, por meio da qual foi aprovada a Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre as metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os indicadores de acesso e o respectivo sistema de avaliação.

Em observância a esse normativo nacional, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece, dentre outras medidas, que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já na Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 há a determinação de que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento relacionados na Resolução.

Ademais, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024, relativa aos indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, embora o PMSB ainda se encontre dentro do prazo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, que determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a assegurar sua aderência às normas de referência editadas pela ANA e aos atos regulatórios expedidos pela ARES-PCJ.

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo:

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de

reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.1.6. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

Considerando o disposto na CLÁUSULA 23.2 onde: “Os valores das TARIFAS e dos preços relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão reajustados, quando da assinatura do CONTRATO, para contemplar o período entre a data-base da ESTRUTURA TARIFÁRIA constante do TERMO DE REFERÊNCIA e a data de assinatura do CONTRATO, passando então a data-base para aplicação do reajuste das tarifas a ser a data da assinatura do CONTRATO”.

Considerando a CLÁUSULA 23.3 onde: “Para aplicação do primeiro reajuste, que será na data de assinatura do CONTRATO, considerar-se-á como data-base o mês de junho do ano de 2022, por meio da aplicação da seguinte fórmula paramétrica”.

$$IR = \left[P1 \times \left(\frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2 \times \left(\frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3 \times \left(\frac{IPQ_i - IPQ_o}{IPQ_o} \right) + P4 \times \left(\frac{ICCI - ICC_o}{ICC_o} \right) + P5 \times \left(\frac{IPCA_i - IPCA_o}{IPCA_o} \right) \right]$$

Onde:

P1 = [(Pessoal / (Total Investimento + Custo Operacional Total));

P2 = [(Energia / (Total Investimento + Custo Operacional Total));

P3 = [(Produtos Químicos / (Total Investimentos + Custo Operacional Total));

P4 = [(Investimento Total / (Total Investimentos + Custo Operacional Total)); e

P5 = [(Demais custos excluindo os específicos acima / (Total Investimentos + Custo Operacional Total));

P1 - IMO_i: é o índice “INCC / Mão de Obra – índice de mão de obra do INCC – Mão de Obra (160906) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da nova TARIFA - (Anexo I - Tabela 1);

P1 - IMO_o: é o índice “INCC / Mão de Obra – índice de mão de obra do INCC – Mão de Obra (160906) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao segundo mês anterior ao mês de referência estabelecido no EDITAL, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da TARIFA em vigor - (Anexo I - Tabela 1);

P2 - IEEi: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Sub- Grupo A4 (2,3KV a 25KV) – valor de consumo em MWh”, praticada pela concessionária de energia local, correspondente ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da nova TARIFA - (Anexo I - Tabela 2);

P2 - IEEo: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Sub- Grupo A4 (2,3KV a 25KV) – valor de consumo em MWh”, praticada pela concessionária de energia local, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao segundo mês anterior ao mês de referência estabelecido no EDITAL, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da TARIFA em vigor - (Anexo I - Tabela 2);

P3 - IPQi: é o índice “IPA - Origem - OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação – Produtos Químicos (1420683) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da nova TARIFA - (Anexo I - Tabela 1);

P3 - IPQo: é o índice “IPA - Origem - OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação – Produtos Químicos (1420683) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao segundo mês anterior ao mês de referência estabelecido no EDITAL, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da TARIFA em vigor - (Anexo I - Tabela 1);

P4 - ICCi: é o índice “INCC – Índice Nacional de Custo da Construção (160868) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da nova TARIFA - (Anexo I - Tabela 1);

P4 - ICCo: é o índice “INCC – Índice Nacional de Custo da Construção (160868) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao segundo mês anterior ao mês de referência estabelecido no EDITAL, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da TARIFA em vigor - (Anexo I - Tabela 1);

P5 – IPCAi: é o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IBGE), correspondente ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da nova TARIFA - (Anexo I - Tabela 1);

P5 – IPCAo: é o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IBGE), correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao segundo mês anterior ao mês de referência estabelecido no EDITAL, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao segundo mês anterior ao mês da data de início de vigência da TARIFA em vigor - (Anexo I - Tabela 1).

5.1.7. CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Apresentamos a variação do período das parcelas utilizadas para o cálculo do atual reajuste.

Tabela 1 - Índices Econômicos:

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (Prop.Comercial)	VARIAÇÃO PERÍODO	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI-Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado do INCC-DI-Mão de Obra.	22,30%	8,93%	1,99%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período Acumulado da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	24,50%	-4,98%	-1,22%
3	IPA-OG-DI - Produtos Químicos	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado) do IPA- OG-DI – Produtos Químicos.	3,10%	1,59%	0,05%
4	INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado) do índice nacional da construção civil.	16,60%	5,81%	0,96%
5	IPCA	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado) do índice preços ao consumidor amplo especial.	33,50%	4,44%	1,49%
ÍNDICE DE REAJUSTE						3,27%

$$IR = \left[0,223 \cdot \left(\frac{1.633,95 - 1.499,97}{1.499,97} \right) + 0,245 \cdot \left(\frac{2.124,79 - 2.236,22}{2.236,22} \right) + 0,031 \cdot \left(\frac{209,73 - 206,45}{206,45} \right) + 0,166 \cdot \left(\frac{1.237,04 - 1.169,12}{1.169,12} \right) + 0,335 \cdot \left(\frac{7.427,72 - 7.111,86}{7.111,86} \right) \right]$$

$$IR = (0,233 \times 0,0893) + (0,245 \times (-0,0498)) + (0,031 \times 0,0159) + (0,166 \times 0,0581) + (0,335 \times 0,0444)$$

$$IR = 0,0199 + (0,0122) + 0,0005 + 0,0096 + 0,0149$$

$$IR = 0,0327$$

$$IR = 3,27\%$$

IR = 0,0327 ou IR = 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica apresentada no item anterior, que reproduz a fórmula de reajuste do contrato de concessão em questão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Demais Serviços de Saneamento praticados no Município de Brodowski, com o objetivo de atualizar monetariamente os valores praticados pela Concessionária Brodowski Saneamento S.A.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Demais Serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste nas Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário, aplicando a fórmula paramétrica do contrato de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme Tabela 1 do Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme Tabela 1 do Anexo IV deste Parecer.

6.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Brodowski, nos termos das Resoluções ARES-PCJ nº 161/2015 e nº 303/2019, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social de Brodowski, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Brodowski, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 01 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – Índices da Fórmula Paramétrica (Índices Inflacionários)

DATA	INCC-Brasil-DI-Todos os itens - FGV	INCC-Brasil-DI-Mão de obra -FGV	IPAOG-DI Produtos químicos - FGV	SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA -IBGE
01/2025	1.169,12	1.499,97	206,45	7.111,86
02/2025	1.173,78	1.505,47	208,72	7.205,03
03/2025	1.178,39	1.514,65	208,59	7.245,38
04/2025	1.184,46	1.523,96	211,31	7.276,54
05/2025	1.191,33	1.549,55	213,35	7.295,46
06/2025	1.199,51	1.569,97	212,50	7.312,97
07/2025	1.210,47	1.585,60	211,42	7.331,98
08/2025	1.216,71	1.598,82	210,62	7.323,91
09/2025	1.218,75	1.601,36	208,49	7.359,06
10/2025	1.222,36	1.605,12	209,26	7.365,68
11/2025	1.225,63	1.609,53	207,30	7.378,94
12/2025	1.228,16	1.614,23	207,18	7.403,29
01/2026	1.237,04	1.633,95	209,73	7.427,72

Fontes: <https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx?produto=FGVDADOS>
<https://www.ibge.gov.br>

Tabela 2 – Índices da Fórmula Paramétrica (Energia Elétrica)

TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE	
Abril de 2024	Abril de 2025
$TA_{(2024)} = TUSD + TE - (R\$/mhw)$	$TA_{(2025)} = TUSD + TE - (R\$/mhw)$
$TA_{(Ponta)} = 1.331,63 + 491,62$	$TA_{(Ponta)} = 1.294,59 + 444,54$
$TA_{(Fora de Ponta)} = 101,49 + 311,48$	$TA_{(Fora de Ponta)} = 114,47 + 271,19$
$TA_{(Total)} = 2.236,22$	$TA_{(Total)} = 2.124,79$
Variação do Período	-4,98%

Fontes: <https://biblioteca.aneel.gov.br/Resultado/Listar?guid=1681305567517>

ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
TABELA 1 - VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	17,34	13,87	31,21
De 11 a 15	m3	2,33	1,86	4,19
De 16 a 20	m3	3,49	2,79	6,28
De 21 a 30	m3	6,04	4,83	10,87
De 31 a 50	m3	7,26	5,81	13,07
Acima de 50	m3	8,71	6,97	15,68

Residencial Normal				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	34,68	27,74	62,42
De 11 a 20	m3	4,65	3,72	8,37
De 21 a 30	m3	6,04	4,83	10,87
De 31 a 50	m3	7,26	5,81	13,07
Acima de 50	m3	8,71	6,97	15,68

Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	57,25	45,80	103,05
De 11 a 20	m3	7,73	6,18	13,91
De 21 a 30	m3	10,43	8,34	18,77
De 31 a 50	m3	13,04	10,43	23,47
Acima de 50	m3	15,38	12,30	27,68

Entidades Assistenciais				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	18,43	14,74	33,17
De 11 a 20	m3	2,03	1,62	3,65
De 21 a 30	m3	3,01	2,41	5,42
De 31 a 50	m3	4,38	3,50	7,88
Acima de 50	m3	5,69	4,55	10,24

Pública				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	82,24	65,79	148,03
De 11 a 20	m3	9,35	7,48	16,83
De 21 a 30	m3	13,14	10,51	23,65
De 31 a 50	m3	16,45	13,16	29,61
Acima de 50	m3	19,41	15,53	34,94

Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	57,25	45,80	103,05
De 11 a 20	m3	7,73	6,18	13,91
De 21 a 30	m3	10,43	8,34	18,77
De 31 a 50	m3	13,04	10,43	23,47
Acima de 50	m3	15,38	12,30	27,68

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 34,68**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 34,68) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,65 = R\$ 46,50) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,04 = R\$ 30,20)

Tarifa de Água = (R\$ 34,68 + R\$ 46,50 + R\$ 30,20) = **R\$ 111,38**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 27,74**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 27,74) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,72 = R\$ 37,20) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,83 = R\$ 24,15)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 27,74 + R\$ 37,20 + R\$ 24,15) = **R\$ 89,09**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 33,58) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,87)

Tarifa Total = (R\$ 34,68 + R\$ 27,74)

Tarifa Total = **R\$ 62,42**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 107,83) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 86,27)

Tarifa Total = (R\$ 111,38 + R\$ 89,09)

Tarifa Total = **R\$ 200,47**

ANEXO IV – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TABELA – 1 - PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

	Tabela de Preços Públicos	Tipo de Cálculo	Valor (R\$)
1	Desdobramento de cavalete	Qtde. x Valor	183,86
2	Desobstrução de esgoto	Valor Fixo	159,84
3	Despejos domésticos	Valor Fixo	123,28
4	Despesa citação AR	Valor Fixo	42,10
5	Excesso por vazamento	Valor Fixo/m ³	4,00
6	Fornecimento de água potável	Qtde. x Valor	40,03
7	Ligação completa de água	Valor Fixo	533,95
8	Ligação de esgotos	Valor Fixo	442,72
9	Lotes habitacionais de 501 m ²	Qtde. x Valor	2.619,46
10	lotes habitacionais até 250 m ²	Qtde. x Valor	1.746,32
11	Lotes habitacionais de 251 a 500 m ²	Qtde. x valor	2.182,89
12	Mudança de cavalete	Qtde. x Valor	122,57
13	Pavimentação asfáltica	Valor Fixo	287,18
14	Reaviso de conta vencida	Valor Fixo	6,19
15	Religação de água	Valor Fixo	50,93
16	Religação de esgoto	Valor Fixo	33,56
17	Tarifa de inutilização de ponto	Qtde. x Valor	129,36
18	Tarifa de vistoria em pedido	Valor Fixo	38,75
19	Teste de vazamento (geofonamento)	Valor Fixo	74,60
20	Un. habitacional com 1 dormitório	Qtde. x Valor	1.309,75
21	Un. habitacional com 2 dormitório	Qtde. x valor	1.746,32
22	Un. habitacional com 3 dormitórios	Qtde. x Valor	2.182,89
23	Un. habitacional com 3 dormitórios	Qtde. x Valor	2.619,46
24	Auto de infração leve	Valor fixo	1.642,71



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED7-5682-98FC-A8FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 01/04/2026 14:24:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/0ED7-5682-98FC-A8FC>